



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos Nº 746 – Centro
CEP: 64.180-000 – Fone/Fax: (86) 3383-1538
CNPJ: 06.554.174/0001-82

Lei nº 1.299/2016

de 14 de setembro de 2016.

Altera Lei Municipal nº 847 de 18 de junho de 1993, que “institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Esperantina e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Altera o artigo 144, da Lei nº 847 de 18 de junho de 1993, passando à seguinte redação:

Art. 144. À funcionária que adotar ou obtiver guarda judicial de criança ou adolescente, será concedida licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, para ajustamento do adotado ao novo lar, sem prejuízo da renumeração.

Art.2º Fica revogado o parágrafo único do art. 144 da Lei nº 847 de 18 de junho de 1993.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.


Vilma Carvalho Amorim
Prefeita